

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14824-2026

OBJETO: aquisição de medicamento.

REQUISITANTE: Josiane Beatriz Wruck - Bioquímica e Farmacêutica. Assistência Farmacêutica. Matrícula 13869-0.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Medicamento listado na padronização municipal para distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS através da farmácia central e das farmácias descentralizadas, medicamento restou deserto, cancelado ou fracassado no processo de compra relativo ao PD 46961/2025 em que foi solicitado a compra de 1000 ampolas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para o fornecimento de medicamentos/suplemento alimentar à SMS, as empresas deverão encaminhar para A CAF-SMS os seguintes documentos:

- a) **Autorização de Funcionamento Especial,**
- b) **Certificado de Boas Práticas dos fabricantes,**
- c) **Alvará Sanitário, e**
- d) **Registro do medicamento na ANVISA.**

3.2 As empresas deverão **informar as quantidades, por embalagem (embalagem secundária)**, na proposta comercial.

3.3 Os medicamentos/suplemento alimentar deverão ser entregues na CAF-SMS **em até 3 (três) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

3.4 O medicamento deverá ter **validade mínima de 1 ano** a partir da data de entrega na CAF-SMS.

3.5 Local de entrega dos medicamentos:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF-SMS)
Secretaria de Município da Saúde
Marechal Floriano, 05
Rio Grande/RS
CEP 96200-380

3.6 Horário para entrega: Segunda a sexta das 08:00 às 15:30.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Para a determinação das quantidades solicitadas foram utilizados os registros disponíveis na CAF-SMS (Sistema G-Mus) para o medicamento.

Item	Código CATMAT	Código Thema	Princípio ativo - concentração - Forma Farmacêutica	Quantidade
1	BR0292194	560092	Haloperidol, Decanoato 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg de haloperidol) Solução injetável Ampola 1 ml	500 ampolas

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda de consumo baseada no consumo pontual de janeiro 2026 até março 2026, tendo em vista que é um medicamento sem histórico regular de consumo, em virtude dos períodos de falta em estoque.

4.2. Quantidade sugerida para compra é uma estimativa para 3 meses, considerando a demanda reprimida* referente aos períodos de falta.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Material/DESCRIÇÃO	Saídas 2026	Média Mensal CONSUMO	Previsão Consumo 3 meses*
Haloperidol, Decanoato 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg de haloperidol) Solução injetável Ampola 1 ml	98	33	500

* considerando a demanda reprimida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO.

5.2. Neste sentido, a indicação de potenciais fornecedores será realizada pelo Setor de Compras da SMS.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores será realizada pelo Setor de Compras da SMS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) apresentarem a documentação descrita no item 3.1.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

O objeto desta solicitação é a aquisição de medicamento, podendo-se realizar a licitação do item acima listado sem prejuízo para a secretaria e para os fornecedores.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A adequada aquisição de medicamentos/suplemento alimentar para as unidades de saúde e usuários do SUS permite a intervenção farmacológica correta, em momento oportuno, podendo-se evitar o agravamento, sequelas e mortes decorrentes de determinadas doenças.

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum - Secretária de Saúde.

Fiscal Técnico: Clarissa Oliveira Martins - Bioquímica e Farmacêutica. Matrícula 13868-1

Fiscal Administrativo: Josiane Beatriz Wruck - Bioquímica e Farmacêutica. Assistência Farmacêutica. Matrícula 13869-0.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

O descarte de medicamentos deve obedecer a legislação vigente, a SMS conta com recolhimento de resíduos químicos por empresa terceirizada.

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do descarte incorreto de medicamentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 07 de abril de 2026.